Artigo 2.º

Pressupostos

1 — O requerimento de solicitação de transferência e de creditação da formação adquirida implica o ingresso do requerente nos ciclos de estudo e a verificação dos pressupostos consagrados para a admissão, a frequência, o aproveitamento escolar e a eliminação dos cursos ministrados no ISCPSI.

2 — Os pressupostos de transferência e de creditação do ciclo de estudos integrado de mestrado em Ciências Policiais são os previstos no Estatuto do ISCPSI e no Regulamento de Admissão, de Frequência, de Aproveitamento e de Eliminação do ciclo de estudos integrado em Ciências Policiais.

3 — A transferência e a creditação não podem afectar a formação científica de base de nível universitário, a formação científica de índole técnica e tecnológica, a formação ética e deontológica e a preparação física e policial inerentes ao ciclo de estudos integrado de mestrado em Ciências Policiais, assim como o carácter presencial e obrigatório das actividades de ensino.

4 — Os pressupostos de transferência e de creditação para outros ciclos de estudos ministrados no ISCPSI são os previstos no seu Estatuto, neste regulamento e nos respectivos regulamentos de curso.

Artigo 3.º

Decisão

1 — A transferência e a creditação são da competência do conselho científico do ISCPSI.

2 — As deliberações do conselho científico são apenas válidas para o ano lectivo de admissão aos ciclos de estudo.

Artigo 4.º

Requerimento

1 — O requerimento de transferência e creditação das formações obtidas em ciclos de estudos superiores ministrados em estabelecimentos de ensino superior oficial português ou estrangeiro é dirigido ao presidente do conselho científico do ISCPSI, de acordo com o modelo fixado pelo Anexo I.

2 — Do requerimento devem constar as formações cuja creditação é requerida e o objectivo com que esta é requerida.

Artigo 5.º

Requerimento e processo

1 — O requerimento é instruído com documento comprovativo da aprovação nas formações cuja creditação é requerida e respectiva classificação, se atribuída.

2 — Deve acompanhar o requerimento documento comprovativo de programas de estudo e escolaridade da formação cuja creditação é requerida.

3 — O conselho científico pode solicitar ao requerente os elementos adicionais que entenda necessários para apreciação do pedido, nomeadamente documentos comprovativos das condições de admissão e regulamentos de frequência e aproveitamento escolar.

4 — Deve acompanhar o requerimento fotocópia do Bilhete de Identidade e o *curriculum vitae* do requerente segundo o modelo europeu.

Artigo 6.º

Prazo

O conselho científico, após parecer de dois docentes da área científica, delibera sobre o pedido nos 30 dias subsequentes à recepção do requerimento devidamente instruído.

Artigo 7.º

Reclamação

1 — Da deliberação do Conselho Científico pode o requerente apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de cinco dias a contar da data em que seja notificado.

2 — A reclamação é decidida no prazo de 10 dias imediatos ao termo do prazo fixado no número anterior.

Artigo 8.º

Indeferimento liminar

O não preenchimento de todos os pressupostos previstos no artigo 2.º do presente regulamento é fundamento de indeferimento liminar do requerimento.

Artigo 9.º

Interpretações e omissões

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento são decididas por despacho do Director do ISCPSI, a apreciar na primeira reunião do conselho científico que ocorrer.

Visto e Aprovado em reunião do Conselho Científico de 17 de Junho de 2010.

ANEXO I

Modelo de Requerimento a que se refere o artigo 4.º do Regulamento de Transferência e Creditação do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Exm.º Senhor Presidente do Conselho Cientifico do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna,

… a) … natural de …, nascido … b) … portador do Bilhete de Identidade n.º …, emitido em … c) …, do Arquivo de Identificação de …, morador na …d)… com o telefone/telemóvel…e)…vem requer a V. Ex.ª … f) … para o ciclo de estudos … g) … do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna pelo que solicito a creditação da minha formação no curso de … h) …, obtida na … i) … Para o efeito junto cópia autenticada comprovativa da titularidade das minhas habilitações com discriminação das unidades curriculares, cargas horárias, programas e classificações bem como fotocópia do bilhete de identidade. Anexo, também, um exemplar do *Curriculum Vitae* segundo o modelo europeu.

Em … j) …

… l) …

a) Nome do requerente
b) Data de nascimento (dia, mês e ano)
c) Data da emissão do bilhete de identidade (dia, mês e ano)
d) Endereço
e) Número de telefone ou telemóvel mais contactável
f) Regime através do qual faz o requerimento: transferência e creditação
g) Identificação do ciclo de estudos
h) Referência ao ciclo de estudos titular de habilitações
i) Referência ao estabelecimento de ensino superior onde foi obtida a formação e esteve matriculado
j) Data do requerimento (dia, mês e ano)
k) Assinatura do requerente

203594598

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 16332/2010

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís Mendes de Brito, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/12/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

Lisboa, 11 de Agosto de 2010. — Pelo Director Nacional, *Maria Helena Bastos Martins,* inspectora superior.

203592053

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 13253/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, delego no secretário-geral do Ministério da Justiça, licenciado António José

Farinha Simão, com a faculdade de poder subdelegar, as competências para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, e nos termos estabelecidos anualmente no decreto-lei de execução orçamental;

c) Autorizar a antecipação de duodécimos total ou parcialmente até ao limite das competências atribuídas aos titulares de direcção superior de 1.º grau, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei de execução do Orçamento do Estado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2010, ficando ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo secretário-geral do Ministério da Justiça, licenciado António José Farinha Simão, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

10 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça, *João José Garcia Correia.*

203589632

Despacho n.º 13254/2010

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas do Tribunal de Família e Menores do Porto votada pela Assembleia Municipal do Porto e ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo Ministro da Justiça, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro (lei tutelar educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto (lei de protecção de crianças e jovens em perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

10 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça, *João José Garcia Correia*.

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca previsto no n.º 2 do artigo 30.º da lei tutelar educativa e no artigo 115.º da lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

Tribunal de Família e Menores do Porto

Efectivos:

Acácio Manuel Ferreira Monteiro.
Adelaide Isabel dos Santos Vieira Braga Sampaio.
Ana Júlia Amorim Rodrigues.
Ana Luísa Correia da Silva Xavier.
Ana Maria Faria Gonçalves.
Ângela Maria Cardoso Correia de Sousa.
António Manuel Barros Marques.
Artur Miguel Silva Noronha.
Carla Cristina Domingues Mendes Mansilha Branco.
Cecília Bastos dos Santos Brandão.
Elisa da Conceição Couto da Silva.
Fernando da Silva Rodrigues Monteiro.
Francisco Nuno Ferreira Botelho.
Henriqueta Ilda Verganista Martins Fernandes.
Hermínia Maria Almeida Machado.
Joana Cristina Correia de Melo Cerdeira.
Joaquim João Machado Sabino Domingues.
Léa David de Oliveira.
Liseta Maria de Carvalho Queiroz Lopes da Silva.
Manuel Alexandre Solla Maria Alice da Costa Fernandes.
Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa.
Maria da Conceição Monteiro Alves Leite Santos.
Maria do Sameiro dos Santos Moura.
Maria Elisabete Pereira Moreira.
Maria Glória Nunes dos Santos.
Maria José Sande Rocha Pires Oliveira.
Maria Salomé Sousa Curado.
Mário António de Oliveira Mesquita.
Marta Alexandre Rubim Guimarães Rangel.
Mónica Cristina Ferreira Correia.
Olga Maria de Araújo Cunha Rocha da Costa e Silva.
Paula Cristina de Jesus Pereira da Silva.
Regina Maria Ferreira Pires.
Rita Rafaela da Silva Mendes.
Sara Cristina Barbosa Amado Belo.
Sara Cristina de Castro Cerqueira Ribeiro Carreiras.
Sara Vitália de Moura Lima.
Susana Margarida Figueiredo de Sousa Borges Furtado.
Susana Saraiva do Couto.

Suplentes:

Abílio Silva Queirós.
Alcina Augusta de Sena Portugal Dias.
Ana Maria Carneiro Gomes Teixeira.
Ana Maria Faria Gonçalves.
Ana Rita Marques da Mota Fonseca.
António José Borges Regedor.
Cândida Paula Oliveira Freitas Silva Roseira.
Carla Susana Teixeira Pinto Barros.
Carlos Araújo Pinheiro.
Carminda Flores de Moura.
Celina Geraldes.
Cristina Iolanda Faria Rodrigues da Silva Henriques.
Fátima Conceição Aleixo Vilela.
Fernanda Cristina dos Santos Araújo Caridade.
Fernando Abel Moreira Moura Couto Soares.
Francisco Luís Mendes dos Santos.
Hugo Queirós de Faria.
José Mário Vide de Almeida Pais.
Júlio Manuel Pereira dos Santos.
Leonarda da Conceição Lopes.
Manuel Maria Prata Azevedo.
Maria Alexandra Moreira da Rocha.
Maria Augusta Carvalho da Silva Marques.
Maria Clara Pereira de Sousa de Santiago Sottomayor.
Maria da Purificação Monteiro Augusto dos Anjos.
Maria de Fátima Gonçalves Leite Ferreira.
Maria do Céu Mesquita da Silva.
Maria Eduarda Pereira Pinto.
Maria Helena Dinis Fernandes Morais Sarmento.
Maria Helena Figueira Vieira Pimentel de Matos.
Maria José de Almeida de Magalhães.
Maria Paula Amaral da Silva Leal.
Maria Rita Cameira Ortigão de Oliveira.
Maria Teresa Moita Gorgulho Soares Branco.
Piedade Barros Lopes de Carvalho.
Ricardo Augusto Mendonça Magalhães.
Rui Pedro Ribeiro Teixeira.
Sílvia Alexandra Rodrigues da Rocha.
Tito Osvaldo Dias Baião.
Verónico do Espírito Santo das Neves.

Reserva:

Ana Alexandra Lemos Magalhães.
Ana Cristina Santos Silva.
Ana Isabel Carvalho Pacheco.
Ana Lídia Rodrigues Cadavez.
Anabela Vaz Moreira Vilela Bouça.
Andreia Cristina Nogueira da Costa.
Arlinda Maria Gonçalves Silva Marques de Jesus.
Carla Susana Costa Marinho Rodrigues.
Carolina Fernanda Almeida Correia.
Cidália Maria Almeida Correia Morais.
Cristina Maria Jesus dos Santos Braga.
Domingos Frederico Tojal Ferreira Soares.
Eugénia Maria Silva Ribeiro Babo Teles.
Hernani Manuel de Sousa Macedo.
Isabel Maria Várzea de Figueiredo Pinto.
Isaura Maria dos Anjos Pinho Basto Barbosa.
Joana Aires da Silva de Morais e Castro Martins dos Santos.
Joaquim Silva Bastos.
José Luís Almeida Gonçalves.
Manuel António Glória da Costa.
Márcia Cláudia Dias Vasques Costa.
Maria Adelaide Mendes Lopes.
Maria Alexandra Rocha da Costa e Silva.
Maria Carolina Pereira da Fonseca.
Maria Clara Gomes Esteves.
Maria da Graça Pereira de Lacerda.
Maria de Fátima Neto Viana Rodrigues Ribeiro dos Santos.